

NOVA CCT 2018/2019

Os sindicatos representativos das categorias de empregados e empregadores do comércio varejista de derivados de petróleo no Estado de Goiás, não definiram ainda os termos da nova Convenção Coletiva para o período 2018/2019, portanto, informamos que mantenham os valores dos salários dos funcionários conforme a última convenção, e assim que os moldes do novo acordo entrar em vigência, atualizem os salários e efetuem o pagamento complementar atualizado a partir da data de 1º de março de 2018.

PROIBIÇÃO DO POSTO REVENDEDOR ATUAR COMO RETALHISTA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, permite somente a compra a granel de combustível pelos postos revendedores de distribuidoras autorizadas pela ANP e, a venda a varejo, apenas para os consumidores finais. A atividade de Transportador Revendedor Retalhista – TRR, somente poderá ser exercida por empresa constituída sob as leis brasileiras para este fim em específico, sendo vedada tal prática por parte dos postos de combustíveis, sob pena de aplicação de multa que varia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme previsto na Lei 9.847/99.

TESTES QUE O CONSUMIDOR PODE SOLICITAR (E O POSTO É OBRIGADO A FAZER)

Os postos de combustíveis são obrigados a manter no estabelecimento, e em perfeitas condições de uso, os equipamentos que testam a qualidade e a quantidade dos produtos por eles comercializados. E, caso o consumidor solicite, não pode haver recusa em se fazer qualquer dos testes. Para a verificação da qualidade da gasolina, o consumidor pode solicitar que se faça, na hora, o teste da proveta, que mede a porcentagem de etanol anidro misturado à gasolina, o qual deve ser de 27%, já na gasolina premium deve ser de 25%. Para o teste de volume, usa-se a medida padrão de um recipiente

de 20 litros aferida e lacrada pelo INMETRO. O visor da bomba deve registrar a quantidade adicionada ao recipiente de teste, com uma diferença máxima permitida de 100 ml para mais ou para menos. Quanto ao teste de teor alcoólico do etanol, o produto deve ter entre 92,5% e 95,4% INPM, (unidade de medida equivalente à porcentagem de álcool na mistura) e para o etanol *premium*, este deve ter entre 95,5% e 97,7%. Para este teste, o equipamento é o termodensímetro, que deve estar fixado nas bombas de etanol, onde o nível é indicado pela linha vermelha, que precisa estar no centro do densímetro.

MP DE OLHO NA BOMBA - INFORMAÇÃO ACERCA DA LEI QUE OBRIGA OS POSTOS A INFORMAREM PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

O SINDIPOSTO solicitou junto ao Ministério Público do Estado de Goiás – MP/GO, através de ofício, informações a respeito da disponibilização da plataforma para cadastro dos postos revendedores que veiculará os preços dos combustíveis comercializados no Estado de Goiás, tendo em vista que a Lei nº 19.888/2017, ter tido sua vigência iniciada na data de 20 de janeiro de 2018. Em resposta, o órgão informou que está sendo elaborada plataforma virtual junto à Universidade Federal de Goiás

– UFG (que armazenará os dados de cada posto revendedor), não sabendo precisar data específica que disponibilizará a plataforma. Foi informado ainda, que assim que a ferramenta estiver finalizada será divulgada em todas as mídias sócias e o SINDIPOSTO será formalmente comunicado. A entidade esclarece que continuará acompanhando o andamento de elaboração da plataforma e informando aos revendedores acerca da situação.